



fi.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **PortoLazer**,

e

Associação de Ténis do Porto, com sede social na Rua António Pinto Machado, Nº60 3ª Sala 6 4100-068, pessoa coletiva n.º 501455841 neste ato representada por António Paes de Faria, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **ATPorto**.

Considerando que:

- A. A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A ATPorto pretende organizar o evento “Porto Beach Tennis 2019” que consiste numa prova do ITF Beach Tennis Tour, circuito mundial de ténis de praia, jogado em quadros de duplas femininas, masculinas e mistas. Para as jogadoras portuguesas esta é uma prova importante para preparação para a sua participação no Campeonato do Mundo (2 a 7 de julho, em Moscovo). A prova é enquadrada com mais duas provas de menor importância,

9
11



- que servem de preparação para os/as jogadores/as. Neste conjunto de provas participarão cerca de 120 jogadores/as, de diversas nacionalidades;
- D. O evento decorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho, no Estádio de Praia contruído para efeito pela PortoLazer, na Praia Internacional do Porto
 - E. A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
 - F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **ATPorto**, do evento “Porto Beach Tennis 2019”, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar junto ao Edifício Transparente, no Porto, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “Porto Beach Tennis 2019”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

- c) Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **PortoLazer** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **PortoLazer**, após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Número de participantes inscritos e presentes;
 - (ii.) Número de espectadores durante o evento;
 - (iii.) Número de referências nos Media;
 - (iv.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - (v.) Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - (vi.) Fotos do evento em formato digital;
 - (vii.) Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
- c) Colaborar com a **PortoLazer** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;

S.

Am.



- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
- e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** apoiar a realização do Evento conforme disponibilidade dos serviços, nos seguintes termos:

- a) Cedência do Estádio de Praia;
- b) Licenciamento global do evento;
- c) Colaborar na divulgação do evento;
- d) Cedência de cadeiras e bandeiras.

7,

AAU

AS

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **PortoLazer** no valor máximo de **2.000,00€ (dois mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **PortoLazer** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 100% após entrega do relatório;
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,

S

AA



assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **PortoLazer** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **PortoLazer** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.



42.

4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **PortoLazer** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

S.



2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 24/05/2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2019/363 e compromisso n.º 627/2019.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto 28 de maio de 2019

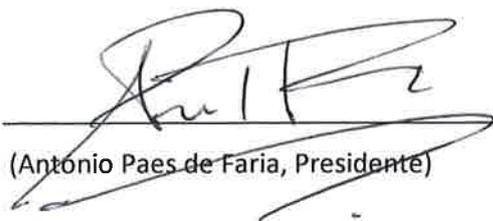
Pela **Primeira Outorgante**:

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

Pela **Segunda Outorgante**:




(Antonio Paes de Faria, Presidente)

7

M



Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

PORTO Beach Tennis 2019

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Ténis do Porto
2. NIF/NIPC: 501455841
3. Morada: Rua António Pinto Machado, Nº60 3º Sala 6 4100-068
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: António Paes de Faria
(Presidente da Direcção ATPorto)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O PORTO Beach Tennis 2019 é uma prova do ITF Beach Tennis Tour, circuito mundial de ténis de praia, jogado em quadros de duplas femininas, masculinas e mistas.

Para os/as jogadoras portuguesas esta é uma prova importante para preparação para a sua participação no Campeonato do Mundo (2 a 7 de Julho, em Moscovo)

A prova é enquadrada com mais duas provas de menor importância, que servem de preparação para os/as jogadores/as.

Neste conjunto de provas participarão cerca de 120 jogadores/as, de diversas nacionalidades.

O calendário competitivo é o seguinte:

- 27 de Junho, início dos treinos
- 28 de Junho, ATLÂNTICO Beach Tennis – prova (cat.5) do ITF Beach Tennis Tour, com quadros de 16 duplas



Anexo II Modelo de Candidatura

- 29 e 30 de Junho, PORTO Beach Tennis – prova (cat.4, prize-money \$USD 3 000,00) do ITF Beach Tennis Tour, prova principal deste fim de semana, com quadros de 32 duplas
- 29 e 30 de Junho, IV Taça ATPorto Ténis de Praia— (prémio monetário € 1 000,00) do calendário nacional FPT, com quadros de 16 duplas

Local: Arena de areia junto ao Edifício Transparente

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O circuito mundial de ténis de praia iniciou-se em 2008 e a ATPorto foi a primeira a organizar provas do Beach Tennis Tour em Portugal.

Em 2008 as provas internacionais da ATPorto começaram na praia dos Titãs, em Matosinhos. E, ao longo destes anos, passaram também por Vila Nova de Gaia e Póvoa de Varzim.

Em 2019, o Beach Tennis Tour passará pelo Porto, na sua Arena vocacionada para os desportos de praia.

Face à excelência do local, haverá uma atenção especial à promoção e divulgação desta modalidade, que pode ser jogada por qualquer um em qualquer praia.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

As melhores e os melhores jogadores nacionais estarão presentes, com hipóteses de vencerem alguns dos quadros e aproveitando para se prepararem para representarem Portugal no Campeonato do Mundo, que se realizará na semana seguinte em Moscovo.

Para além disso, pretende-se divulgar e promover a prática informal do ténis de praia.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

A Federação Portuguesa de Ténis é igualmente uma entidade que se tem mostrado preponderante na realização das provas internacionais nos últimos anos.

O projecto Porto Beach Tennis tem uma previsão de custos na ordem dos € 7 500,00.

Qualquer apoio financeiro é decisivo, na medida em que o único apoio garantido é o da FPT no valor



Anexo II Modelo de Candidatura

de € 4 000,00. De qualquer forma, nesta 1ª edição, decisivo e fundamental para a prova é apoio logístico que a CM Porto / Porto Lazer possa dar à organização. (cfr. alínea I infra)

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A ATPorto detém o know-how, staff e meios para garantir a realização do PORTO Beach Tennis Cup e os eventos associados, da seguinte forma:

- a) Competência técnica, material e humana assegurada por:
- a. Gestão de recursos humanos próprios com profissionais experientes e preparados para este tipo de eventos;
 - b. Instituição integrada na FPT e reconhecida pela ITF na organização de provas internacionais de Beach Tennis desde 2008;
 - c. Apoio e colaboração da Porto Lazer, nomeadamente nas áreas da comunicação, promoção e questões logísticas
- b) Capacidade de cumprir obrigações financeiras de um orçamento de cerca de € 7.500,00, com os apoios angariados distribuídos da seguinte forma:
- a. Federação Portuguesa de Ténis: 27,50%
 - b. Parceiros da Federação Portuguesa de Ténis: 27,50%
 - c. Câmara Municipal do Porto / Porto Lazer: 25%
 - d. Parceiros da ATPorto: 20%

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

- Associação de Ténis do Porto
- Câmara Municipal do Porto
- Porto Lazer
- Federação Portuguesa de Ténis



Anexo II Modelo de Candidatura

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

- j. **Calendário e prazo global de execução:**

27 Junho – Início da preparação e montagens

- 27 de Junho
 - o preparação e montagens
 - o início dos treinos
 - o acções de divulgação
- 28 de Junho
 - o pela manhã início dos jogos do ATLÂNTICO Beach Tennis
 - o pela tarde finais do ATLÂNTICO Beach Tennis
 - o acções de divulgação
- 29 de Junho
 - o pela manhã início dos jogos do PORTO Beach Tennis
 - o pela tarde início dos jogos da Taça ATPorto Ténis de Praia
- 30 de Junho
 - o pela manhã início dos jogos do PORTO Beach Tennis
 - o pela tarde finais do PORTO Beach Tennis e da Taça ATPorto Ténis de Praia

- k. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

- l. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido :**

O apoio solicitado está relacionado com estas matérias:



Anexo II Modelo de Candidatura

- Sistema de som na Arena
- Cadeiras para os campos: 4 por campo x 8 campos = 32 cadeiras
- Barreiras/Baias divisórias para criar e limitar zonas restritas
- Bandeiras das nacionalidades dos jogadores/as presentes
- Coordenação com a comunicação na gestão da promoção, divulgação, programação e notícias
- Produção dos seguintes meios: cartazes e flyers
- Oferta da cidade Porto aos jogadores/as: folhetos de informação e algo de recordação da Cidade

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Declarações de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 13 – Maio - 2019

Assinatura do proponente ou representante legal:



Porto Lazer
 Rua Bartolomeu Velho, 648
 4150-124 Porto
 T. +351 226 199 860
 F. +351 226 199 869



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 627

Diário: 12 - Compromissos
 Documento: Ref. Interna (COM/2019/407)
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DO PORTO (501455841)

Original

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	2.460,00	011	009	011210107	01	01020220	EUR		
0261	Compromissos assumidos		2.460,00	011	009	011210107	01	01020220		EUR
Totais:		<u>2.460,00</u>	<u>2.460,00</u>							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20190000367	1	011	009	011210107	01	01020220	6221	COM/627	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CMPL - Porto Lazer - Emp. Desp. Lazer Munic. Porto, EM		Mês:
Orçamento para o ano de: 2019		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 627 relativo à despesa em análise	2.460,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-2.460,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 28/05/2019		

